

## REGULAMENTO PRÊMIO MELHOR ALUNO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR- IES - 2010

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região - Pará (CORECON-PA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, define o Regulamento do Prêmio Melhor Aluno de Ciências Econômicas das IES existentes no Estado do Pará, destinado a premiar os melhores alunos de graduação em ciências econômicas em 2009, conforme os seguintes requisitos:

### **I - OBJETIVO:**

O Prêmio "Melhor Aluno de Ciências Econômicas de IES existentes no Estado do Pará", designado pelo CORECON-PA, tem por objetivo agraciar em cada ano letivo os formandos dos Cursos de Ciências Econômicas existentes no Estado do Pará, reconhecendo e valorizando o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e desempenho acadêmico. O CORECON-PA atribuirá um prêmio de mérito simbólico ao melhor aluno de IES que tenha se destacado no curso de graduação em Ciências Econômicas no ano anterior à realização deste Prêmio.

### **II - REGULAMENTO**

1. O presente Regulamento tem por objetivo enquadrar e regular a atribuição do prêmio.

2. Os critérios de participação são os seguintes:

a) Somente poderão concorrer formandos de cursos de Ciências Econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e por estas indicadas, e que autorizem formalmente essa indicação e que declarem concordar com as regras estabelecidas por este Regulamento.

b) cada IES somente poderá inscrever 01 (um) aluno, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

c) O prêmio será atribuído ao aluno formado no ano anterior à realização do Prêmio, independente do sistema curricular na IES ser semestral ou anual.

d) Para fins de avaliação do aluno, somente serão considerados os conceitos constantes no seu histórico escolar equivalentes a BOM e EXC. No caso das IES que concederem notas aos seus alunos, as notas serão transformadas em conceitos, com os correspondentes símbolos, escala numérica e pesos correspondentes, da seguinte forma:

De 0 - 4,9 (INS) - Peso 0

De 5,0 - 6,9 (REG) - Peso 0

De 7,0 - 8,9 (BOM) - Peso 1

De 9,0 - 10,0 (EXC) - Peso 2

e) O aluno elegível terá que ter efetuado na IES 100% das disciplinas constantes na estrutura curricular do curso de Ciências Econômicas e ter obtido o grau de concluinte do curso.

3. Os critérios de atribuição do prêmio são os seguintes:
- a) O prêmio será atribuído ao aluno que obter o maior número de pontos, de acordo com os parâmetros e critérios definidos no item anterior.
  - g) Em caso de empate entre os concorrentes, respeitar-se-ão as seguintes condições:
    - g1) O critério do desempate dar-se-á pela maior quantidade de conceitos EXC obtido por um dos alunos, constante no seu histórico escolar.
    - g2) Se ainda assim houver caso de empate, será classificado o aluno que obteve o conceito mais elevado na disciplina MACROECONOMIA, funcionando como terceiro critério de desempate o conceito mais elevado obtido na disciplina MICROECONOMIA.
    - g3) Se ainda assim houver caso de empate, será classificado o aluno que possuir a idade mais elevada.
4. O CORECON-PA poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do Prêmio, sem compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.
5. Cabe a cada IES a definição dos critérios de seleção do aluno a ser inscrito neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.
6. Às IES cabem inscrever o aluno na Secretaria do CORECON-PA, sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918 - Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 14 de junho de 2010 à 02 de julho de 2010, acompanhadas de declaração formal de cada aluno aprovado na IES
7. No ato de inscrição, a IES deve apresentar em um envelope lacrado todos os documentos de identificação do aluno, assim como sua declaração autorizando a inscrição e termo de responsabilidade aceitando as normas estabelecidas neste regulamento, e **cópia do seu correspondente histórico escolar.**
8. As IES devem informar a identificação completa dos alunos, com seus endereços postais atualizados, telefones de contato e e-mails respectivos.
9. Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos no momento do julgamento, na presença de representantes do CORECON-PA, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais de certame.

### **III - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO**

1. Será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) economistas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, com a finalidade de analisar o histórico escolar dos alunos participantes do certame, segundo critérios definidos neste Regulamento.
2. A constituição da Comissão Julgadora será aprovada pelo Plenário do CORECON-PA.

3. Os membros a serem indicados para participarem da Comissão Julgadora não devem ter participado da formação dos alunos selecionados a participarem deste concurso.

4. A Comissão Julgadora, tão logo seja constituída, em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros, aquele que atuará como seu presidente e relator, devendo, nos prazos previstos, definir os critérios e dar ciência deles ao Conselho, analisar e julgar os alunos inscritos, classificar o melhor aluno, e proclamar o resultado do concurso.

5. As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria dos votos de seus integrantes.

#### **IV - DA PREMIAÇÃO**

a) O aluno classificado em 1º lugar pela Comissão Julgadora receberá como prêmio objeto simbólico (placa) do ato e Diploma alusivo de Mérito de Melhor Aluno na Graduação em Ciências Econômicas e divulgação nas IES, assim como no Portal do CORECON-PA na Internet.

b) O resultado do concurso, bem como os critérios utilizados e a pontuação dada ao premiado, será divulgados pelo CORECON-PA, no dia da entrega da premiação.

c) A premiação do laureado se dará durante a "Semana do Economista de 2010", em data, hora e local a serem anunciados pelo CORECON-PA.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inobservância de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a incontinente desclassificação da monografia inscrita.

2. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do CORECON-PA.

3. O pedido de inscrição dos alunos implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

4. Este Regulamento poderá ser modificado por proposta de qualquer dos Conselheiros do CORECON-PA, desde que aprovada pela maioria dos votos de seus integrantes.

5. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do CORECON-PA.